

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2024

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ATRICON-TCU Nº 012/2024, CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ATRICON) E O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO, O FOMENTO E A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (PNPC), e **prevenção**. (PROCESSO NO TCU 024.299/2024-3)

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, doravante denominado **TCE-AL** sediado no Av. Fernandes Lima nº 1047, Farol, Maceió – AL, Cep: 57.055-903 inscrito no CNPJ sob o nº 12.395.125/0001-47, neste ato representado pelo seu Conselheiro Presidente **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**, celebra o presente **TERMO DE ADESÃO**, de forma a se tornar **PARTÍCIPE** do Acordo de Cooperação Técnica Atricon-TCU nº 012/2024, celebrado entre a **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ATRICON)** e o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU)**, com o objetivo de possibilitar o acesso e a transferência – dos conhecimentos utilizados e diagnósticos realizados pela plataforma do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC), o **e-Prevenção**, visando a contribuir com o aperfeiçoamento das atividades finalísticas da instituição, mediante aplicação das ferramentas da plataforma nas suas atividades de auditoria, orientação e prevenção.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADESÃO** tem por objeto a adesão do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS - TCE-AL** ao **ACORDO** assinado pela **ATRICON** e **TCU** em 12/11/2024 e publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DEVERES

A assinatura deste **TERMO DE ADESÃO** implica ciência do conteúdo do **ACORDO** e das responsabilidades, obrigações, prazos e demais condições dele decorrentes, especialmente as constantes de sua Cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPRESENTAÇÃO



No prazo de 15 (quinze) dias, contados do início da vigência do presente Termo de Adesão, o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, indicará um representante para atuar como interlocutor nas ações dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS, PATRIMONIAIS E HUMANOS

O presente TERMO DE ADESÃO, celebrado em regime de mútua colaboração, não gera obrigação pecuniária e não implica em compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os Partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão da responsabilidade de cada Partícipe em sua atuação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos Partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente TERMO DE ADESÃO, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro Partícipe.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO entrará em vigor a partir de sua assinatura, e a sua vigência final dar-se-á na data do encerramento do Acordo de Cooperação nº 012/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O TCU providenciará a publicação do extrato do presente TERMO DE ADESÃO no Diário Oficial da União, em até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura, em consonância com o disposto no art. 94, inciso II, c/c o art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL publicará o extrato deste instrumento no respectivo sítio eletrônico e de livre acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE ADESÃO, mediante notificação ao PARTÍCIPE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderá ser:

I.**denunciado**, por iniciativa de qualquer um dos PARTÍCIPES, quando não tiver mais interesse na manutenção da parceria; ou

II.**rescindido**, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou em caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que impeça a execução do objeto.

Maceió, ____ de _____ de 2025.



Conselheiro Fernando Ribeiro Toledo
Presidente

TRIBUNAL PLENO

Fernando Ribeiro Toledo
Conselheiro Presidente

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro - Vice-Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Renata Pereira Pires Calheiros
Conselheira

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

PRIMEIRA CÂMARA

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro Presidente

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

SEGUNDA CÂMARA

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Renata Pereira Pires Calheiros
Conselheira

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

OUVIDORIA

Rosa Maria Ribeiro De Albuquerque
Conselheira Ouvidora

CORREGEDORIA

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro - Corregedor Geral

ESCOLA DE CONTAS

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira - Diretora Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Enio Andrade Pimenta
Procurador-Geral

ÍNDICE

Gabinete da Presidência	01
Presidência	01
Atos e Despachos	01
Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito	02
Atos e Despachos	02
Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante	03
Atos e Despachos	03
Coordenação do Plenário	03
Sessões e Pautas da 2ª Câmara	03
FUNCONTAS	06
Atos e Despachos	06
Ministério Público de Contas	07
2ª Procuradoria do Ministério Público de Contas	07
Atos e Despachos	07
4ª Procuradoria do Ministério Público de Contas	08
Atos e Despachos	08

Gabinete da Presidência

Presidência

Atos e Despachos

*PORTARIA Nº 66/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 334/2025,

Considerando a solicitação contida no OFÍCIO Nº 31/2025/EC, de 15/4/2025, da Escola de Contas Públicas Conselho José Alfredo de Mendonça;

Considerando a iniciativa do Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa (CTE-IRB), que definiu ações para fiscalização da ação unificada nacional a ser desenvolvida no ano de 2025, no âmbito do Eixo 2 – Currículo, Estratégia Pedagógica e Carreira; e

Considerando, por fim, a atuação desta Corte de Contas, por meio do Núcleo Integrado de Educação, sob a Coordenação da Conselheira Maria Cleide Costa Beserra,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir **COMISSÃO** encarregada de realizar os trabalhos relacionados às ações para a fiscalização da **AÇÃO UNIFICADA NACIONAL DA EDUCAÇÃO - 2025**, no âmbito do Comitê Técnico de Educação do Instituto Rui Barbosa – **IRB - CTE/IRB**, integrada pelas servidoras abaixo indicadas, e até ulterior deliberação.

I – Gisete Lima de Oliveira – Técnico de Contas, matrícula nº 06.179-4, que a Coordenar;

II – Nayara Silva de Andrade – Agente de Controle Externo, matrícula nº 78.489-3; e

III – Paulo Rocha Mota – Analista de Contas, matrícula nº 09.489-7.

Art. 2º Os integrantes do Núcleo Integrado de Trabalho voltado à Educação – NIT/Educação/TCE, de que trata a PORTARIA Nº 348/2024, de 17/6/2024, prestarão o apoio técnico e administrativo aos membros da Comissão de que trata o **caput** do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 15 de abril de 2025.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**
Presidente

* Republicada.

EXTRATO

TERMO DE ADESÃO – TCE-AL AO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2024

ATRICON & TCU

Processo TC-753/2025

Das partes:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ sob o nº 12.395.125/0001-47

Endereço: Avenida Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL

ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL –

ATRICON

CNPJ sob o nº 37.161.122/0001-70

Endereço: SGAN - Quadra 601 - Bloco H - Edifício Ion - Sala 74 - Térreo - Asa Norte, Brasília – DF.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU

CNPJ sob nº 00.414.607/0001-18

Endereço: Setor de Administração Federal Sul SAFS – Quadra 4, Lote 1, Brasília – DF

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a adesão do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas ao ACORDO assinado pela ATRICON e TCU em 12/11/2024 e publicado no Diário Oficial da União.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O presente Termo de Adesão, celebrado em regime de mútua colaboração, não gera obrigação pecuniária e não implica em compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os partícipes.

DA VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor a partir da assinatura, e sua vigência final dar-se-á na data de encerramento do Acordo de Cooperação Técnica nº 012/2024.

Signatário: Conselheiro Presidente FERNANDO RIBEIRO TOLEDO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TC-120/2025

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ sob o nº 12.395.125/0001-47

Endereço: Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL

CONTRATADA: VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ sob o nº 01.017.250/0001-05,

Endereço: SCN, Quadra 5, Bloco A, número 50, sala 417, Ed Brasília Shopping AND, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.915-900

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato TC nº. 03/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DO VALOR: Valor global anual de R\$ 1.002.389,22 (hum milhão, dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme descrito na Cláusula Sexta do Contrato TC nº. 03/2024.

DA DESPESA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE-AL deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 010002 (TCE-AL)

Fonte de Recursos: 0500

Programa de Trabalho: 01.032.0004.5248 – Manutenção do Tribunal de Contas

Elemento de Despesa: 339033-00 – Passagens e Despesas com Locomoção

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, exarada no presente processo, e encontra amparo legal no art. 107, da Lei nº. 14.133/21.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DO FORO: Cidade de Maceió/AL.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2025.

REPRESENTANTES:

DO CONTRATANTE: Conselheiro Presidente Fernando Ribeiro Toledo.

DA CONTRATADA: Humberto Agenor Cançado Lima

ATO Nº 60/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no inciso III do Art. 29 da Lei Estadual nº 8.790, de 29/12/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do dia subsequente,

RESOLVE:

Exonerar **IGOR ALVES PITA**, portador do CPF nº ***.409.694-**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo AE, criado pela Lei Estadual nº 8.661, de

26 de abril de 202, para o qual foi nomeado por força do ATO Nº 123/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL em 1º/6/2022.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 22 de abril de 2025.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente

ATO Nº 61/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no inciso III do Art. 29 da Lei Estadual nº 8.790, de 29/12/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do dia subsequente,

RESOLVE:

Nomear **ATHILA VINICIUS SILVA**, portador do CPF nº ***.674.874-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo AE, criado pela Lei Estadual nº 8.661, de 26 de abril de 202, vago em decorrência da exoneração de **Igor Alves Pita**, por força do ATO Nº 60/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL em 22/4/2025.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 22 de abril de 2025.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente

Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito

Atos e Despachos

O GABINETE DO CONSELHEIRO ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO DESPACHOU OS SEGUINTES PROCESSOS:

EM 22.04.2025

DESPACHO: 612/2025

Processo: TC/34.003567/2025

Assunto: REPRESENTAÇÃO - REPRESENTAÇÃO

Interessado: Polícia Federal

Remetam-se os autos ao gabinete da Conselheira Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque, tendo em vista que os autos cuidam de comunicação remetida ao nosso gabinete pela Polícia Federal, mas, que trata de mesma “matéria” constante do processo TC 1706/2025 - Representação relacionada com o Pregão Eletrônico 91.255/2024 da Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, já distribuída a Vossa Excelência anteriormente.

DESPACHO: 617 /2025

Processo: TC/34.005087/2025

Assunto: REPRESENTAÇÃO - REPRESENTAÇÃO

Interessado: OUVIDORIA - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, CAMARA MUNICIPAL-Maceió

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público Especial junto à Corte de Contas, na forma do art. 192 do Regimento Interno, ainda que se entenda “necessária” a admissão ou não in limine pela Presidência da Casa, conforme requer o Regimento Interno, diversas vezes referidos na Lei Orgânica atual.

DESPACHO: 616 /2025

Processo: TC/34.003370/2025

Assunto: REPRESENTAÇÃO - REPRESENTAÇÃO

Interessado: OUVIDORIA - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, PREFEITURA MUNICIPAL-São Sebastião

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público Especial junto à Corte de Contas, na forma do art. 192 do Regimento Interno, ainda que se entenda “necessária” a admissão ou não in limine pela Presidência da Casa, conforme requer o Regimento Interno, diversas vezes referidos na Lei Orgânica atual.

DESPACHO: 615/2025

Processo: TC/34.002558/2025

Assunto: REPRESENTAÇÃO - REPRESENTAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL-Atalaia, RECEITA FEDERAL DO BRASI

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público Especial junto à Corte de Contas, na forma do art. 192 do Regimento Interno, ainda que se entenda “necessária” a admissão ou não in limine pela Presidência da Casa, conforme requer o Regimento Interno,